



Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Avenida 14 de Setembro, 887
CNPJ 27.744.143/0001-64

LEI Nº 1.575, DE 15 DE JULHO DE 2022.

**AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA**

EM 15/07/2022

"ALTERA A LEI 1.332, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

[Assinatura]
Responsável

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I do artigo 9º da Lei Nº 1.332 de 08 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9 (...)

- I- 04 (quatro) representantes titulares do Poder Público, sendo estes 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde, 01 (um) representante de Saneamento, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e 01 (um) representante do SAAE (serviço autônomo de água e esgoto).
(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, ao 15 (quinze) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

[Assinatura]
EDIMILSON SANTO ELIZÁRIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI
Secretária Municipal de Administração